

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

LEI N. 3.260, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Institui a Semana do Relacionamento Saudável nas Escolas Estaduais do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui a Semana do Relacionamento Saudável nas Escolas Estaduais do Estado de Rondônia, para que os educadores possam palestrar sobre o tema ou convidar um especialista em comportamento humano.

Parágrafo único. A palestra servirá para orientar os alunos sobre a dependência emocional e os vários tipos de relacionamentos existentes na sociedade, dando aos alunos explicações sobre o que é relacionamento, sobre o respeito ao próximo, as diferenças, os problemas da dependência emocional, o relacionamento moderno, a privacidade de cada indivíduo, a exposição pessoal nas redes sociais, o relacionamento familiar e outros temas relacionados ao Relacionamento Saudável.

- Art. 2°. A data comemorativa da Semana do Relacionamento Saudável será toda primeira semana do mês de outubro.
 - Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCÍO AIRES MOURA

Governador